

Lei nº 601/88 de 10/11/88

"Autoriza concessão de Gratificação Natalina aos servidores estatutários no exercício de 1.988".

A câmara Municipal de Tiracema, por seus representantes a provou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: No mês de dezembro/88, a todo servidor Estatutário Municipal ativo e inativo, será paga pela municipalidade uma gratificação natalina, independente da remuneração normal a que se faz jus.

§ 1º - Essa gratificação corresponderá ao vencimento base percebido pelo servidor no mês de dezembro do corrente exercício, exceto professoras contratadas, que receberá proporcionalmente aos meses trabalhados.

§ 2º - Não se computará no cálculo desta gratificação as adicionais ou outras vantagens percebidas pelo servidor.

Artigo 2º: As despesas resultantes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações próprias 3.111.01 - Pessoal fixo e 3.230.01 - Inativos, de cada setor onde o servidor estiver lotado.

§ Único - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se tornarem necessários,

usando os recursos permitidos por lei.
Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 10
de novembro de 1988

Adilson Washington Guco
Prefeito Municipal

Lei N.º 602/88 de 10/11/88

"Autoriza ao grupo de Alcoolatras
Anônimos "Caminhantes do Bem"
usar dependência de propriedade
da municipalidade".

A câmara Municipal de Piracema
por seus representantes aprovou e eu,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o executivo mu-
nicipal autorizado a conceder ao gru-
po de Alcoolatras Anônimos "Caminhan-
tes do Bem" o direito de usar para
suas finalidades, o salão construído
sobre os vestiários da Quadra de Espor-
tes Municipais situada à Rua Anísio
Marques, 25 nesta cidade.

Artigo 2º: Terá o grupo "Caminhantes
do Bem" a responsabilidade de zelar e
o direito exclusivo de uso do referido